



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

## REGIMENTO DA REVISTA TEMPO

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Criada em 1996 por iniciativa do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em História, a TEMPO – Revista do Departamento de História da UFF, visa a publicação, divulgação e discussão de trabalhos de pesquisa no campo da História, de forma a constituir-se em canal relevante de publicação de pesquisas históricas inovadoras geradas por pesquisadores do país e do exterior.

### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA REVISTA

Art. 2º O Corpo Editorial da Revista será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Editores;
- II - Editores Associados;
- III - Comissão Editorial;
- IV - Avaliadores Ad Hoc.

### CAPÍTULO III DO MANDATO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 3º Os Editores da Revista, totalizando 3 (três), serão obrigatoriamente professores doutores do Departamento de História da UFF – GHT.

§ 1º Os Editores da Revista serão eleitos em plenária departamental com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos – conforme aprovação da plenária departamental – por, no máximo, um mandato.

§ 2º Os Editores da Revista poderão se licenciar da Revista alternadamente em caso de afastamento por até 90 dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

§ 3º Em caso de afastamento de longa duração (acima de 90 dias) deverá proceder-se à nova eleição para substituição no cargo, a realizar-se na mesma reunião em que for aprovado o afastamento.

§ 4º Em caso de substituição respeitar-se-á o prazo de vigência inicial do mandato.

Art. 4º A plenária departamental para a eleição dos Editores se dará na primeira reunião de cada nova gestão de Chefia departamental do GHT.

Art. 5º A eleição dos Editores se dará com quórum ordinário fixado nos termos do art. 7º do Regimento Interno do Departamento de História.

Art. 6º Os Editores Associados serão cinco, dentre os quais no mínimo um deverá ser professor do Departamento de História da UFF – GHT e dois, necessariamente, deverão pertencer aos quadros de instituições acadêmicas estrangeiras. Recomenda-se, no caso dos editores associados integrantes do GHT, que ao menos um deles seja um ex-editor da Tempo; no caso dos editores de instituições nacionais recomenda-se manter a diversidade regional.

§ 1º Os Editores Associados serão indicados pelos Editores da Tempo, devendo a referida indicação ser submetida à aprovação da Plenária do Departamento de História -GHT.

§ 2º Os Editores Associados devem permanecer por 4 anos.

§ 3º A escolha de cada um dos cinco Editores Associados obedecerá ao critério de representatividade de um único membro por setor e/ou núcleo de pesquisa integrantes da Área de História.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Art. 7º A Comissão Editorial da Revista será constituída por no mínimo 25 e no máximo 30 professores de reconhecida trajetória nacional e/ou internacional.

§ 1º Os membros da Comissão Editorial da Revista serão indicados pelos Editores da Tempo, devendo a referida indicação ser submetida à aprovação da Plenária do Departamento de História - GHT.

§ 2º A composição da Comissão Editorial será renovada em pelo menos um terço a cada 4 anos, sendo o tempo máximo de permanência de 12 anos.

§ 3º Sempre que necessário e por decisão dos Editores, poderá se dar a substituição de um ou mais membros da Comissão Editorial da Revista. A substituição deve ser referendada pela plenária departamental.

§ 4º Para a composição da Comissão Editorial da Revista, deverão ser respeitados os critérios de diversidade institucional e regional, assim como a diversidade de especialidades de áreas, e obedecidas as exigências dos órgãos de fomento e de indexação de periódicos acadêmicos nacionais e internacionais.

§ 5º Os membros originários de instituições do Estado do Rio de Janeiro não poderão ser em número superior a 40% do total de membros da Comissão Editorial da Revista.

Art. 8º Os Avaliadores Ad Hoc serão escolhidos exclusivamente pelos Editores seguindo critérios de pertinência temática, e de acordo com o fluxo da demanda.

§ 1º A escolha dos avaliadores Ad Hoc obedecerá a critérios de ética profissional de acordo com as normas dos indexadores nacionais e internacionais.

§ 2º No caso de “Dossiês Temáticos” os avaliadores Ad Hoc serão escolhidos pelos Editores da Revista em conjunto com os Editores Convidados. A decisão final compete aos Editores da Revista.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDITORES

Art. 9º Compete aos Editores:

I - Contratar e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários à publicação da Revista;

II - Coordenar os trabalhos de análise e tradução dos artigos e demais materiais, editoração, produção e veiculação da Revista;

III - Coordenar a publicação dos editais chamando à organização de dossiês temáticos;

IV - Coordenar e gerir a comunicação entre os participantes dos vários órgãos da Revista, bem como, a comunicação com as outras instituições;

V - Elaborar relatório anual de atividades desenvolvidas e prestação de contas para apresentá-los em reunião do Departamento;

VI - Propor em reunião departamental a modificação do Regimento Interno da Revista;

VII - Propor à Comissão Editorial a votação para aprovação de modificação na Política Editorial da Revista;

VIII - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Editorial da Revista;

IX - Fazer as atas das reuniões da Comissão Editorial;

X - Acompanhar a indexação da Revista nos indexadores nacionais e internacionais e as políticas das agências de fomento;

XI - Manter as regras de publicação atualizadas atendendo às exigências das agências de fomento e dos indexadores nacionais e internacionais;

XII - Garantir a transparência e a publicidade das regras de publicação da Revista.

XIII - Revisar os textos e demais materiais apresentados pelos autores, após ajustes decorrentes de recomendações dos pareceristas;

XIV - Aprovar modelos padronizados de cartas de comunicação, formulário de avaliação e declarações;

XV - Indicar e aprovar os nomes dos membros da Comissão Editorial e dos avaliadores Ad Hoc;

XVI - Elaborar os editais de dossiê e outros que considere oportunos e pertinentes de acordo com a política editorial da Revista;

XVII - Atualizar as normas da Revista conforme os parâmetros acadêmicos e a política das agências de fomento, submetendo-as à aprovação em plenária departamental.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDITORES ASSOCIADOS E DA  
COMISSÃO EDITORIAL

Art. 10. Compete aos Editores Associados:

- I - Assegurar o cumprimento das linhas editoriais gerais e do plano editorial da Revista.
- II - Planejar e definir a Política Editorial da Revista;
- III - Definir as normas de publicação (idiomas, formatação, referência bibliográfica etc.) da Revista;

Art. 11. Compete aos membros da Comissão Editorial:

- I - Contribuir para a avaliação da qualidade do conteúdo a ser publicado na Revista;
- II - Contribuir para a divulgação da Revista;
- III - Participar eventualmente das comissões que a Revista convocar.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

## CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DO CORPO EDITORIAL

Art. 12. Os Editores se reunirão ordinariamente, pelo menos, duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único: Será permitida a tomada de decisões por consulta via internet, desde que seja assegurada a participação de todos os Editores.

Art. 13. As reuniões dos Editores serão obrigatoriamente precedidas de convocação com agenda de trabalhos definida.

Parágrafo Único: Os Editores que não possam estar presentes na reunião poderão enviar, previamente à data da reunião, os seus comentários e sugestões.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

## CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA REVISTA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Art. 14. Os Editores e os Editores Associados, durante todo o período de seu mandato, não poderão publicar artigos de sua autoria na Revista.

Art. 15. Os dossiês serão propostos por professores doutores, por meio de chamadas regulares feitas pelos Editores, que se encarregarão de elaborar um edital aberto, divulgado por, no mínimo, 3 meses no site da Revista.

I - O edital deve ser aprovado em plenária departamental.

II - O edital e o resultado serão amplamente divulgados no site da revista e em outros mecanismos considerados apropriados.

III - Os editais de dossiê devem submetidos a 3 a avaliadores externos ao departamento e de comprovada competência, preferencialmente um de instituição estrangeira.

Art. 16. Os artigos dos dossiês aprovados para publicação deverão, obrigatoriamente:

I - Observar as disposições e normas vigentes no momento de entrega do dossiê completo;

II - Observar os procedimentos de avaliação acadêmica definidos pela Comissão Editorial;

III - O não cumprimento de quaisquer dos itens acima implica a eliminação do dossiê.

Art. 17. Todos os artigos (resenhas ou entrevistas) submetidos à Revista para publicação deverão ser obrigatoriamente de autoria de pesquisadores doutores, mesmo em caso de coautoria.

Art. 18. Todos os artigos enviados à Revista para a publicação serão obrigatoriamente enviados a dois pareceristas anônimos, escolhidos a critério dos Editores da Revista.

§ 1º A análise pelos pareceristas obedecerá ao seguinte trâmite:

a) Os pareceres serão emitidos pelo sistema de submissão online, em que se registrará se o artigo está: aceito, aceito com correções ou rejeitado;



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

- b) Os pareceres que indiquem correções ou que rejeitem o artigo, deverão ser acompanhados de justificativa consubstanciada a ser encaminhada ao autor;
- c) Caso o artigo seja aceito plenamente pelos dois pareceristas, comporá o banco de artigos habilitados para a publicação em número da Revista a ser definido pelos Editores;
- d) Caso o artigo seja aceito com correções por um dos pareceristas, deverá ser devolvido ao autor para reformulação como condição inderrogável para sua publicação;
- e) Caso o artigo seja aceito com correções pelos dois pareceristas, deverá ser devolvido ao autor para reformulação como condição inderrogável para sua publicação;
- f) Caso o artigo seja rejeitado por um dos pareceristas e plenamente aceito por outro parecerista, configurar-se-á a exigência de encaminhamento a um terceiro parecerista e a decisão final sobre sua publicação ficará a cargo dos Editores;
- g) Caso o artigo seja rejeitado por um dos pareceristas e aceito com correções pelo outro, a decisão final sobre sua publicação ficará a cargo dos Editores e o autor será comunicado por meio do e-mail padrão;
- h) Caso o artigo seja rejeitado pelos dois pareceristas será sumariamente recusada a sua publicação, sendo o autor comunicado desta decisão por e-mail padrão.
- i) No caso das avaliações dos artigos que compõem dossiês, a comunicação será feita por meio do sistema de submissão online, permitindo que os organizadores do dossiê junto aos editores, definam os pareceristas dos artigos. Aos editores cabe a escolha final dos pareceristas.

§ 2º São impedidos de dar parecer:

- a) professores da casa em artigos de colegas de Departamento;
- b) pareceristas em casos em que se configura conflito de interesses, na conformidade do entendimento dos Editores.

§ 3º Os pareceristas não poderão ser identificados, em nenhuma hipótese, no parecer enviado aos autores.

§ 4º Caberá aos Editores a decisão final sobre a oportunidade de publicação de artigos, resenhas e entrevistas. Resenhas e entrevistas são avaliadas diretamente pelos três editores da Revista.

§ 5º Verificada a entrega efetiva dos pareceres de avaliação, os pareceristas receberão uma declaração formal da Revista, para fins de comprovação curricular.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A garantia de absoluto sigilo da identidade dos autores e respectivos pareceristas é de responsabilidade dos Editores da Revista.

Parágrafo único: Os artigos submetidos à Revista não poderão ser identificados em nenhuma hipótese ao serem enviados aos pareceristas.

Art. 20. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão objeto de deliberação dos Editores, podendo por eles ser encaminhados à plenária departamental.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação em reunião plenária do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, Niterói.